

Câmara Municipal de Belém  
Sala da comissão de licitação

**PARECER DA COMISSÃO de LICITAÇÃO**

**1. APRESENTAÇÃO**

**PARECER DE PROCEDIMENTO LICITATORIOS.**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Belém, através do processo administrativo nº 098-A/2021, Pregão Presencial nº 01/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa jurídica na prestação de serviços de telefonia móvel celular - SMP.

**2 - RELATÓRIO.**

Foi remetido a esta comissão o processo 098-A/2021, para os procedimentos licitatórios na realização de pregão presencial nº 01/2021, e após todos os procedimentos administrativos realizados, foi aberta a sessão no dia **23 de abril de 2021** as 10:00horas conforme o **EDITAL**

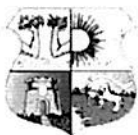
Pela análise do processo, depreende-se que administração necessita dos serviços para atender as necessidades administrativas desta CMB presumido em seu objeto.

**3 - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA.**

No dia e hora marcado para abertura do certame, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio na **SALA VIP**, para os procedimentos administrativos.

Ficando a equipe até as 10:15horas, não compareceu nenhuma empresa interessada em participar, por este motivo a sessão fora encerrada dando-se o motivo lavrado em ata como **DESERTA**, fls. 77 e 78.

Seguindo as recomendações administrativas, ante a necessidade dos serviços a Comissão de licitação promoveu um novo chamamento de abertura de licitação marcado para o dia **19 de maio de 2021**, novamente a sessão fora aberta as 10:00 ficando a equipe de apoio no aguardo dos interessados, sendo a sessão encerrada lavrando-se em ata como **DESERTA**, fls. 90 e 91.



Câmara Municipal de Belém  
Sala da comissão de licitação

**4 - DOS RITOS LEGAIS.**

Todos os procedimentos foram seguidos pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002 aplicando-se subsidiariamente a lei de licitações 8.666 de 21 de julho de 1993 e contratos que, nortearam o certame licitatório acima referido.

**5 - PUBLICIDADE.**

Considerando a extrema necessidade dos serviços, fora dada ampla publicidade necessária para o conhecimento do público em geral, no **Diário Oficial do Município de Belém**, em jornal de grande circulação o **AMAZONIA** e ainda publicado no **Portal da Câmara Municipal de Belém**, bem como tomamos a liberdade de ligar para os escritórios regionais da **Claro S/A**, **TIM S/A** e da **VIVO** avisando sobre essa contratação por via de licitação.

**6 - DO PARECER**

Ao decorremos sobre a licitação **DESERTA**, comprova-se que no edital não constam nenhuma exigência restritiva ou descabida responsáveis pelo desinteresse no certame.

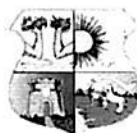
Fora dado todos procedimentos de publicidade. e ainda com base nos serviços de telefonia móvel celular a toda administração por conta do contrato encerrado em **03 de março de 2021**, estando assim o mesmo descontinuado por este motivo urge-se a necessidade da contratação dos serviços objeto do edital.

Por outro lado, inexistindo cláusula restritiva como já comprovado no **EDITAL** e se a repetição do certame implicar em prejuízo à Administração, poderá ser aplicado o art. 24, V (dispensa de licitação), mantendo **TODAS** as condições previstas no edital que restou deserto.

O art. 24, V, traz a previsão “quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”. o aqui mencionado se faz necessário para que esta diretoria Jurídica, analise todas as fases, bem como o processo que segue para seu conhecimento e ratifique ou não esta aquisição, levando em conta a questão de mercado, de fornecedor e ainda pelos serviços serem de extrema urgência e importante para administração que justifique a sua aquisição por dispensa e licitação.

A comissão de licitação, ainda seguindo as orientações administrativas, e buscando de forma legal a contratação de forma continuada da prestação de serviços, retornou para a **ADESÃO** de ata de preço objeto inicial do processo **098A** fls.18 a 22.

Obtendo da **CLARO S/A** no **26 de maio de 2021**, anuência para atender a Câmara Municipal de Belém, onde nesta data fora encaminhado a Secretaria de Estado de Administração e Planejamento - SEPLAD detentora da ata de registro de preços.



**Câmara Municipal de Belém**  
Sala da comissão de licitação

A SEPLAD em resposta no dia 14 de julho de 2021, encaminhou ofício nº 636/2021 - GBS/SEPLAD a este Poder Legislativo, dando permissão para a formalização contratual com a empresa CLARO S/A.

Ante todo o relato, anexamos a minuta contratual para amparo desta Diretoria Jurídica para que seja levado a assinatura do vereador Presidente e ordenador de despesa e ainda seja dado termo rescisório do quinto termo aditivo assinado em 04 de março de 2021.

**7 - CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, com arrimo no farto acervo fático e normativo apresentado, notadamente pela regularidade e presença de todas as garantias envolvendo a administração, presentes nos princípios que orientam as despesas e contratos públicos previsto na Lei 8.666/93, .

Assim concluímos.

É o parecer CPL.

Belém, 14 de julho de 2021.

  
**Valter de Fátima Santos**  
Membro CPL / CMB